

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 032/82, 042/82, 059/82, 060/82, 061/82, 062/82
e 068/82

INTERESSADO : EEPG "ADHERBAL DE PAULA FERREIRA"/ITAPETININGA
E OUTROS

ASSUNTO : Convalidação de matrícula

RELATOR : Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE N° 412 /82 - CEPG - Aprovado em 31 / 03 / 82

1. HISTÓRICO:

Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE n° 25/71.

Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 032/82 - DRESO n° 472/81

EEPG (ISOLADA) DO B° DOS TAVARES / SARAPUÍ
Emeli Sonoda - 1ª série - 1974

GESC "ADHERBAL DE PAULA FERREIRA" - ITAPETININGA
Valéria de Cássia Paes - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 042/82 - DREC n° 8067/81

ESCOLA "PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA" - RIO CLARO
Maria Aparecida Lopes de Moraes - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 059/82 - DRE-6-SUL n° 6319/81

INSTITUTO "CORAÇÃO DE JESUS" - SANTO ANDRÉ
Maria Jussara Galluzzi - 1ª série - 1969

PROCESSO CEE N° 060/82 - DRE-6-SUL n° 6323/81

INSTITUTO "CORAÇÃO DE JESUS" - SANTO ANDRÉ
Suzete Fabretti - 1ª série - 1970

PROCESSO CEE N° 061/82 - DRE-6-SUL n° 6327/81

INSTITUTO "CORAÇÃO DE JESUS" - SANTO ANDRÉ
Regina Maria Novelli - 1ª série - 1970

PROCESSO CEE N° 062/82 - DRE-6-SUL n° 6331/81

INSTITUTO "CORAÇÃO DE JESUS" - SANTO ANDRÉ
Luciane Belletato - 1ª série - 1970

PROCESSO CEE Nº 032/82 E OUTROS - PARECER CEE Nº 412/82 - 2 -

PROCESSO CEE Nº 068/82 - DRECAP-3 nº 5447/81
EEPG "PROF. RAUL CARDOSO DE ALMEIDA" / SÃO PAULO
Sérgio Farah Escamilla - 1ª série - 1974

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71. Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida regularizada.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos, na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 032/82 - DRESO nº 472/81
EEPG (ISOLADA) DO Bº DOS TAVARES / SARAPUÍ
Emeli Sonoda - 1ª série - 1974

GESC "ADHERBAL DE PAULA FERREIRA" - ITAPETININGA
Valéria de Cássia Paes - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 042/82 - DREC nº 8067/81
ESCOLA "PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA" - RIO CLARO
Maria Aparecida Lopes de Moraes - 1ª série - 1974

PROCESSOS CEE Nº 059/82 - DRE-6-SUL nº 6319/81
INSTITUTO "CORAÇÃO DE JESUS" - SANTO ANDRÉ
Maria Jussara Galluzzi - 1ª série - 1969

PROCESSO CEE Nº 060/82 - DRE-6-SUL nº 6323/81
INSTITUTO "CORAÇÃO DE JESUS" - SANTO ANDRÉ
Suzete Fabretti - 1ª série - 1970

PROCESSO CEE Nº 061/82 - DRE-6-SUL nº 6327/81
INSTITUTO "CORAÇÃO DE JESUS" - SANTO ANDRÉ
Regina Maria Novelli - 1ª série - 1970

PROCESSO CEE Nº 062/82 - DRE-6-SUL nº 6331/81
INSTITUTO "CORAÇÃO DE JESUS" - SANTO ANDRÉ
Luciane Belletato - 1ª série - 1970

PROCESSO CEE Nº 068/82 -DRECAP-3 nº 5447/81
EEPG "PROF. RAUL CARDOSO DE ALMEIDA"/ SÃO PAULO
Sérgio Farah Escamilla - 1ª série - 1974

São Paulo, 17 de março de 1.982

a) Consº GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Roberto Vicente Calheiros e João Baptista Salles da Silva.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de março de 1.982.

a) Consº JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente